

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 183/71

INTERESSADO: ELIZ LUIZ TAVONE SERAFIM

ASSUNTO : Aplicação da Deliberação CEE nº 08/76 - Escola de Engenharia de Piracicaba - Adaptação da categoria docente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 7 7 1 / 7 8 - CTC - APROVADO EM 22/05/78

I - RELATÓRIO

1 . HISTÓRICO: - O engenheiro Eliz Luiz Tavone Serafim é professor da disciplina Resistência dos Materiais na Escola de Engenharia de Piracicaba, aprovada sua indicação pelo Parecer CES "D" nº 68/71, com renovações aprovadas pelos Pareceres-CEE nºs 697/72, 1134/72 e nº 2580/73. A categoria docente é a de Professor-Assistente, de acordo com o regimento então vigente.

Deve ser reclassificado, de acordo com a Deliberação CEE nº 08/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - Consoante o regimento da Faculdade eram estas as denominações das categorias docentes: - Instrutor, Professor Assistente, Professor Associado e Professor Titular.

Segundo a Resolução-CFE nº 48, de 27 de abril de 1976, que fixa o currículo e a duração mínimos do curso de graduação em Engenharia e define suas áreas de habilitação, Resistência dos Materiais continua a ser matéria, de formação básica do curso.

O histórico acadêmico e profissional do engenheiro Eliz Luiz Tavone Serafim o credencia a ser Professor I.

II - CONCLUSÃO

É a de Professor I a categoria docente do Engenheiro Eliz Luiz Tavano Serafim, professor de Resistência dos Materiais, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 17 de maio de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Maior, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1.978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.